



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.645, DE 23 DE OUTUBRO DE 2001.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA AO CENTRO UNIVERSITÁRIO
SALESIANO DE SÃO PAULO – UNIDADE LORENA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Lorena**, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 60.463.072/0005-20, com sede nesta cidade a Rua D. Bosco, nº 284, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de poio ao evento denominado III Mostra de Turismo do Vale do Paraíba e Região.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento da verba.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO
2.1	Encargos Gerais do Município
3231	Subvenções Sociais.....R\$ 6.000,00
FP	15.81.486.2.69 – Centro Universitário Salesiano.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.645/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO**2.1 Encargos Gerais do Município**

3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00

FP 03.07.021.2.04 – Manutenção das diversas secretarias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação